



COLINAS
Prefeitura Municipal

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
CGC: 06.113.682/0001-25
Gabinete do Prefeito

Lei Nº348 DE 06 DE MAIO DE 2009.

**DISPOE SOBRE A
DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA A
SECRETARIA DE SAUDE
PARA CONTRUÇÃO DO SAMU.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base nos incisos I e II do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber a todos os seus habitantes, que a CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo autorizado a doar para a

Secretaria Municipal de Saúde, para construção do SAMU, um terreno registrado na matrícula 924, livro Nº 2 R 5, folhas 185 V 186, situado na estrada Colinas Buriti Bravo KM3- Guanabara, O mencionado terreno que se adapta ao fim que se destina, tem as seguintes dimensões, limites e áreas em Km medindo 35,01 (trinta e cinco metros e um centímetro) de frente e fundo, por 42,85 (quarenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) de lateral direito e esquerdo, limitando-se a frente com estrada Colinas -Buriti Bravo KM 3 - Guanabara, Lateral direito com imóvel do Governo do Estado do Maranhão, lateral esquerdo com terreno do Município e fundo com terreno do Município, perfazendo assim uma área de 1.500 M².

§- O Terreno de que trata este artigo destina-se à construção da Sede do SAMU e demais dependências do referido imóvel.



COLINAS
Prefeitura Municipal
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
CGC: 06.113.682/0001-25
Gabinete do Prefeito

Art.2- O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) não poderá , em qualquer tempo alienar o imóvel , ou parte dele , sob pena de caducidade da doação e revisão do terreno , com todas as benfeitorias que nele existirem , ao Patrimônio Municipal , sem qualquer ônus para op Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias , suplementadas se necessárias .

Art. 4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem ;

**A Senhora Secretaria Municipal de Governo a
faça publicar e correr .**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS –
MA , EM 06 DE MAIO DE 2009.**

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA